



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**MENOR PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**  
(Processo Administrativo nº0003/26)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE** e a Empresa **EM CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, no CNPJ sob o nº **47.370.672/0001-52**.

**CONTRATO Nº 001CC/2026**

O **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, localizada na Praça Edgar Pereira, Centro, nº 109, cep: 44.750-000, Caldeirão Grande- BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA, Prefeito, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 001.231.045-05 , portadora do RG nº 5956623247 , emitido pelo órgão SSP/BA, residente e domiciliado na neste município, e, de outro lado a Empresa, **EM CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.370.672/0001-52**, sediado(a) na RUA DA CONCEICAO, 45, Cidade Valente - Bahia, CEP 48890-000, neste ato representado(a) por ERIC LOPES SILVA, Empresário, socio administrador, inscrito no CPF sob o nº 033.072.785-09, portador RG 6916904-45 SSP/BA, a seguir denominada, **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente decorrente do **CONCORRENCIA nº 01CC/2026 e Processo Administrativo 0003/26**, Tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR (PREÇO UNITÁRIO)**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.



4.1.2	102224 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA VERTICAL DE 14X19CM COM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO DE BETONEIRA AF_12/2021	m²	713,94	26,00	36,69	46,79	104,68	31.046,64	49.676,13	74.724,77	3,44 %
4.1.3	CPU2535 Próprio	CORRADO DE CIMENTO (REBIMENTO VAZADO, CIRCULAR) Ø 30 X 30 X 50M ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO II	m²	120,942	237,94	09,50	102,70	202,40	10.826,09	23.343,25	34.169,34	1,57 %
4.1.4	93103 SINAPI	VERGA MOLDADEJA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 20" CM AF_03/2024	m	103,5	71,60	22,51	62,69	46,14	2.224,78	6.482,21	8.707,00	0,41 %
4.1.5	72199 SINAPI	CONTELA VERDE MOLDADEJA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 20" CM AF_03/2024	m	69,3	52,67	15,23	40,98	41,20	1.053,12	3.181,80	4.235,04	0,20 %
4.1.6	94290 SINAPI	VEDAÇÃO (CONCLUZIMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM ESCOVA AF_03/2024	m	809,71	15,89	10,12	6,67	36,63	3.444,04	3.557,91	6.401,95	0,30 %
4.2		DESMALHA									82.130,81	3,00 %
4.2.1	96859 SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM BIAS FACIAS SEMPLIS E REFINITURA METÁLICA COM TUBAS SEMPLIS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO QUE 6 M2 COM VÃO AF_07/2023_P5	m²	24,94	116,70	23,60	118,09	1.308,7	68.100	4.278,42	81.290,25	0,24 %
4.2.2	CPU1942 Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM BIAS FACIAS SEMPLIS	m²	1.861,69	130,69	23,00	131,64	154,70	4.152,47	23.707,05	27.859,52	1,20 %
4.2.3	CPU2228 Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DIAS	m²	84,49	184,90	13,00	196,00	23,900	1.947,41	16.621,45	18.568,86	0,06 %
4.2.4	CPU2236 Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DIVISÓRIAS	m²	66,04	190,21	24,00	212,05	206,73	1.522,98	14.043,40	15.566,38	0,24 %
4.3		DESMALHA									63,03	0,00 %
4.3.1	102257 SINAPI	ONVORNIA SANITÁRIA, TIPO CABRIL, EM PAINEL DE GRANITO, 80" - COM ASSENTADO COM ARGAMASSA SOLANTE ACIDE E ENCRUSTADO COMBETUMINA AF_01/2021	m²	0,15	353,37	97,50	382,64	420,22	14,65	48,46	631,3	0,00 %
4.4		DESMALHA									78.138,83	3,46 %
4.4.1	CPU2098 Próprio	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARA SAPATAS, INCLUIDOS: PERNS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA	m	991,506	18,70	1,50	35,75	72,33	416,50	3.122,78	3.639,28	0,40 %
4.4.2	100988 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO AFARBUADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS ANDARIMOS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	359,41	24,70	6,11	28,64	31,75	2.195,30	9.232,5	11.427,85	0,53 %
4.4.3	92649 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	359,41	24,70	5,00	33,00	30,00	1.004,30	6.675,60	8.079,90	0,40 %
4.4.4		TELHAMENTO									26.308,18	1,18 %
4.4.5	94307 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2 = 6 MM, COM REFORÇAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 30º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ISOLAMENTO AF_07/2019	m²	359,41	46,30	6,94	50,70	57,20	2.314,60	10.243,65	12.558,25	0,55 %
4.4.6	CPU3093 Próprio	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10004	m²	31,6	100,00	0,00	119,20	130,00	8,00	3.700,00	3.708,00	0,17 %
4.5		COMPLEMENTOS									22.377,00	0,93 %
4.5.1	94313 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	30	142,20	20,33	144,93	193,03	2.137,12	12.873,18	14.010,30	0,60 %
4.5.2	94323 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	49,80	50,20	0,00	51,21	54,74	451,70	2.577,75	2.990,53	0,14 %
4.5.3	94451 SINAPI	CHEIREDAS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL 2 = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E PONTAMENTO AF_07/2019	m	74,50	89,00	3,30	100,74	397,00	80,03	2.844,82	2.620,05	0,12 %
4.6		IMPERMEABILIZAÇÃO									18.280,11	0,70 %
4.6.1	90536 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃO, REFORÇADA COM VBO DE POLIESTER (MAY) AF_09/2023	m²	155,67	61,85	35,09	43,21	78,30	5.462,46	6.794,50	12.180,96	0,56 %
4.6.2	90539 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃO AF_09/2023	m²	731,10	35,74	21,44	23,00	42,50	1.906,97	1.641,19	3.148,16	0,14 %
4.7		ESQUADRIAS									188.438,43	6,68 %
4.7.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA									80.286,37	2,92 %
4.7.1.1		PORTAS DE MADEIRA									80.286,37	2,92 %
4.7.1.1.1	90944 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OC (LIVRE OU MEIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNTE, PICHADURA COM EMBOLÇÃO DO FERRO - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	12	1.159,28	301,04	1.196,40	1.497,83	1.612,48	14.957,06	17.970,36	0,83 %
4.7.1.1.2	90943 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OC (LIVRE OU MEIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNTE, PICHADURA COM EMBOLÇÃO DO FERRO - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	18	1.175,23	295,06	1.101,90	1.297,68	2.956,80	11.039,00	13.975,80	0,64 %
4.7.1.1.3	CPU9139 Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 PL. 120X210CM	UN	3	1.625,60	161,05	1.771,60	1.933,25	161,66	1.771,60	1.933,25	0,09 %
4.7.1.1.4	CPU9140 Próprio	PORTA LISA DE COBERTA SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATERNTE	m²	14,39	560,96	41,44	625,65	607,09	590,82	1.001,10	9.593,42	0,44 %
4.7.1.1.5	CPU2425 Próprio	PORTA DE MADEIRA COM VITRO 1/2 PÓLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA	m	3	2.381,71	173,85	2.610,91	2.704,76	173,85	2.610,91	2.704,76	0,13 %
4.7.1.1.6	CPU3141 Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 PL. 120X210CM LISA PINTURA BRANCA	UN	2	1.093,17	202,55	1.051,34	2.015,00	407,10	1.604,68	4.001,70	0,19 %
4.7.2		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO									76.220,00	3,61 %
4.7.2.1		PORTAS DE ALUMÍNIO									76.220,00	3,61 %
4.7.2.1.1	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIR COM LAMBRE COM QUADRADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - REFORÇAMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	m²	0,05	181,56	18,66	670,12	693,70	124,82	4.700,91	5.007,73	0,23 %
4.7.2.1.2	CPU2537 Próprio	PORTA VENEZIANA DE ABIR EM ALUMÍNIO, SEM MEMBR	m²	6,92	1.214,52	140,83	1.301,80	1.444,64	906,81	3.005,25	10.925,56	0,50 %
4.7.2.1.3	CPU2686 Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VITRO 1/2 PÓLHAS, ABERTURA DE GIRO	m²	20,28	976,14	142,80	1.018,60	1.160,82	2.880,16	30.661,26	33.541,42	1,09 %
4.7.2.1.4	CPU2343 Próprio	PORTA DE COBERTA EM ALUMÍNIO, FUNEIRA ELÉTRICA BRANCA	m²	4,7	1.395,14	238,21	1.430,80	1.659,10	1.072,58	6.723,10	7.797,77	0,36 %
4.7.2.1.5	CPU2543 Próprio	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1/2 PÓLHAS DE ABIR	m²	2,5	1.540,20	777,33	1.054,43	1.083,76	1.500,07	2.657,41	4.615,80	0,21 %
4.7.2.2		JANELAS DE ALUMÍNIO									33.471,04	1,08 %



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE - BA, PORTE I**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

### 1.2. Tabela da prestação do serviço:

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com IBS			Total	M. O.	MAT.	Total	Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIADOS									673.988,32	8,91%	
1.1		CANTIER DE OBRAS									608.111,87	4,70%	
1.1.1	CPU2526 Projeto	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M2	M2	20	908,20	79,64	1.073,02	1.151,66	796,40	10.730,20	11.526,60	0,53%	
1.1.2	CPU2527 Projeto	BARRACAO ABERTO PARA APOIO A PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TEBUÇAS, TELHA ONDA, PISO EM CONCRETO DESMOLHADO	M2	10	142,85	48,82	246,09	288,91	488,20	2.400,00	2.889,10	0,13%	
1.1.3	CPU2528 Projeto	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	M2	10	1.930,20	0,00	1.930,20	2.295,30	0,00	22.952,90	22.953,90	1,06%	
1.1.4	CPU2529 Projeto	BARRACA PARA REPERTÓRIO EM OBRAS EM COMPLETADO	M2	1	1.109,00	716,47	994,28	1.391,30	4.206,62	4.698,08	6.347,80	0,38%	
1.1.5	95648 SINAPI	KEY CAVALITE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA DE CPVC DN 20 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HODÔMETRO) AF. 03/2021	UN	1	994,28	78,51	1.072,79	704,71	79,51	925,20	704,71	0,03%	
1.1.6	95672 SINAPI	HODÔMETRO EM 1/2" LE 1/2" - FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2021	UN	1	182,50	20,80	203,30	216,80	20,80	195,99	216,80	0,01%	
1.1.7	101809 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TÊRMICA, COM CABO DE ENRUFI, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DE 100A (NÃO INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO) AF. 07/2020	UN	1	2.446,32	817,83	1.916,45	2.433,48	517,83	1.916,45	2.433,48	0,11%	
1.1.8	100609 SINAPI	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2021	M2	4	446,80	97,43	499,07	591,20	237,69	2.936,40	3.106,00	0,15%	
1.1.9	CPU2530 Projeto	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TUBIA, ALUMINIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO DE 20 LITROS	M3	100	113,46	11,04	124,48	133,78	1.346,05	1.320,00	13.372,00	0,62%	
1.1.10	96859 SINAPI	TAMBOR COM TUBIA METÁLICA AF. 03/2021	M3	208	92,97	82,70	77,86	110,55	10.711,08	20.099,50	26.491,50	1,60%	
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									64.183,80	2,80%	
1.2.1	95565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	32.781,62	26.575,40	516,50	27.091,90	53.150,00	1.833,00	54.183,80	2,50%	
1.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									8.644,88	0,42%	
1.3.1	CPU2531 Projeto	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTIER	UN	1	7.805,79	6.103,23	2.942,97	9.846,85	4.101,33	2.942,57	9.044,80	0,42%	
1.4		EQIPAMENTOS DE APOIO									8.644,78	0,40%	
1.4.1	CPU1820 Projeto	LOCAÇÃO DE ARRABEME METÁLICO TIPO SACADADERO, FICAS COM DIMENSÃO 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS FICAS NECESSÁRIAS A MONTAGEM	M2	275	24,15	8,11	21,50	31,65	2.561,75	4.130,00	6.644,75	0,40%	
2		FUNDAÇÃO									230.808,25	48,17%	
2.1	99659 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 03/2021	M	175	70,20	26,71	44,86	83,57	4.588,75	5.867,50	10.446,25	0,49%	
2.2	90206 SINAPI	RESCOVAÇÃO MARGEMADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E DESMONTANTE) COMPOSIÇÃO POR TUBO (R), RESTROSCOV. (0,20 M3) LARG. DE 0,8 M A 1,5 M EM SOLO DE LA CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 09/2021	M3	203,08	14,08	6,90	11,35	17,05	1.284,44	2.314,04	3.598,48	0,17%	
2.3	93350 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF. 09/2021	M3	23.301	96,48	72,66	11,77	114,69	1.786,68	975,00	2.675,69	0,12%	
2.4	100224 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM AF. 01/2021	M2	26.180	107,22	59,76	188,64	245,42	2.096,10	6.826,85	8.914,95	0,41%	
2.5	96834 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA DEBURADA, 0,25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF. 01/2021	M2	3933	69,88	52,03	54,85	106,88	20.400,90	21.506,68	41.907,64	1,93%	
2.6	96543 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 01/2021	KG	440,5	24,78	18,99	18,68	24,67	6.858,89	6.028,21	10.887,10	0,50%	
2.7	96544 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 01/2021	KG	179,4	19,05	8,08	11,30	31,44	1.123,92	1.061,16	2.985,08	0,14%	
2.8	96545 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 01/2021	KG	1016,5	15,88	5,99	12,83	18,78	5.992,26	12.964,93	18.977,19	0,87%	
2.9	96546 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF. 01/2021	KG	690	13,56	4,47	11,69	16,16	1.905,50	7.598,50	10.504,00	0,48%	
2.10	104920 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, SAPATA (SOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 01/2021	KG	724,4	18,17	2,96	9,43	12,09	1.782,02	6.975,97	8.757,99	0,40%	



2.11	104921 SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF.01/2024	KG	655,8	9,42	1,86	9,36	11,30	1.206,67	6.338,29	7.544,96	0,34%
2.12	96537 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE ENCAMBAMENTO DE VIGA BALDRAME POR 10 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF.01/2024	m³	56,9	821,45	18,96	937,90	975,96	1.876,62	54.504,51	56.381,13	2,56%
2.13	108974 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTRELA AF.09/2024	m²	167.235	1,51	0,47	1,36	1,79	78,60	230,78	299,25	0,01%
2.14	95291 SINAPI	ABRITADO MANUAL DE VULAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE FUNILHAMENTO. AF.08/2023	m²	221,06	30,64	72,29	14,02	36,51	4.945,25	3.119,48	8.064,73	0,37%
2.15	95537 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASPÁLTICA 2 OMBRÃO. AF.04/2023	m²	383,18	49,71	15,26	43,88	59,11	5.923,62	17.021,89	22.945,31	1,06%
2.36	CP02532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	15,9	101,01	3,17	119,23	122,49	189,37	6.789,51	6.968,68	0,32%
3		ESTRUTURA								583.372,88	97,85%	
3.1		FILARES								63.325,31	2,92%	
3.1.1	92428 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE FILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESTRADA, 6 UTILIZANDO AF.08/2023	m²	283	74,63	34,03	87,68	91,12	9.630,49	16.156,47	25.786,96	1,19%
3.1.2	92762 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	680,7	48,10	1,33	18,49	12,01	1.034,66	7.140,54	8.175,20	0,36%
3.1.3	92763 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	214,4	4,39	0,95	9,01	9,86	202,68	1.931,74	2.134,42	0,10%
3.1.4	92764 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	145	80,9	0,69	82,5	0,54	100,05	1.281,23	1.381,30	0,06%
3.1.5	92759 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	403,7	13,92	5,27	11,38	16,55	2.127,44	1.553,79	3.681,23	0,31%
3.1.6	CP02286 Próprio	CONCRETAGEM DE FILARES POR - 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	12,6	748,27	37,77	876,02	907,79	702,52	16.382,37	16.984,69	0,76%
3.1.7	CP02532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	1,6	101,01	3,17	119,23	122,49	58,99	2.114,65	2.173,64	0,10%
3.2		LAGES								534.196,88	84,18%	
3.2.1	92461 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA ESCORAMENTO COM CARPO DE MADEIRA PE-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESTRADA E UTILIZANDO AF.04/2023	m²	296,8	210,64	73,77	176,72	250,49	21452,31	51.394,18	72.846,49	3,35%
3.2.2	92760 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	403,8	12,62	3,51	11,48	16,00	1.617,53	4.899,67	6.517,20	0,28%
3.2.3	92761 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	148,3	11,49	2,36	11,37	13,46	321,28	1.616,51	1.937,79	0,09%
3.2.4	92762 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	541,5	10,10	1,52	18,49	12,01	823,68	5.694,53	6.508,21	0,30%
3.2.5	92763 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	325,5	8,98	0,95	9,02	9,96	499,22	4.736,76	5.235,98	0,24%
3.2.6	92764 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	260,3	8,09	0,69	8,46	9,54	248,40	3.108,66	3.357,06	0,16%
3.2.7	92759 SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	490,4	18,90	6,27	12,36	16,83	2.268,38	4.899,67	7.168,05	0,33%
3.2.8	CP02283 Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, POR - 10 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU MEMBRAS DE CONCRETO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO, E ACABAMENTO	m³	30,1	762,29	40,79	869,79	910,00	1.227,70	26.145,63	27.373,33	1,26%
3.2.9	CP02532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	30,1	102,01	3,17	119,32	122,49	95,41	3.591,58	3.686,99	0,17%
3.3		LAJES								185.448,88	8,98%	
3.3.1	92515 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJES MACIÇAS, PE-DIREITO: DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESTRADA, 6 UTILIZANDO AF.09/2023	m²	56,8	82,16	33,26	64,44	97,70	1.682,51	3.647,31	5.329,82	0,25%
3.3.2	92768 SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	395,4	11,28	4,52	11,34	15,76	1.788,11	4.446,54	6.234,65	0,29%
3.3.3	92769 SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	212,2	11,97	2,89	11,34	14,23	616,14	2.417,69	3.033,83	0,14%
3.3.4	92770 SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF.06/2022	KG	202,8	10,90	1,79	11,17	12,56	343,01	2.295,27	2.638,28	0,12%
3.3.5	92771 SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF.04/2022	KG	12,3	9,54	1,08	10,28	11,56	32,88	326,44	359,32	0,01%
3.3.6	CP02283 Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, POR - 20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU MEMBRAS DE CONCRETO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO, E ACABAMENTO	m³	30,5	762,29	40,79	869,79	910,00	1.137,51	25.132,71	26.270,22	1,37%
3.3.7	CP02532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	32,8	103,01	3,17	119,50	122,49	105,37	2.413,70	2.519,07	0,13%
3.3.8	CP02101 Próprio	Laje pré-fabricada convencional em viga triplicada/laje em EPS LT 12 (2 + 4), aceto capa de concreto	m²	93,94	100,12	26,41	92,68	119,04	2.689,05	8.708,54	11.397,59	0,52%
3.3.9	CP02100 Próprio	Laje pré-fabricada convencional em viga triplicada/laje em EPS LT 16 (12 + 4), aceto capa de concreto	m²	258,88	118,86	26,41	114,93	141,34	4.478,02	11.346,07	15.824,09	2,34%
3.3.10	CP02102 Próprio	Laje pré-fabricada convencional em viga triplicada/laje em EPS LT 20 (16 + 4), aceto capa de concreto	m²	281,8	159,00	29,70	160,33	190,83	836,98	9.518,10	10.355,04	0,25%
3.3.11	CP02534 Próprio	FORNIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA REVURADA CA- 60 MALLA 200X200MM E 40X40 PÁNEIS 22894	m²	491	18,96	14,46	7,36	21,82	6.953,26	1.546,16	8.499,42	0,40%
3.3.12	101793 SINAPI	ENCAMBAMENTO DE PÓRTICO DE LAJES EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO DUPLA, INCLUSO TRAVAMENTO, E UTILIZANDO AF.09/2023	m²	1411,15	29,57	10,37	24,79	25,16	16.709,69	39.945,37	56.655,04	2,61%
4		ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS								198.488,78	8,06%	
4.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO								198.488,78	8,06%	
4.1.1	103322 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PORADOS NA VERTICAL DO 90X90X20 CM (PRESSURIZADA E CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM ESTACIONA AF.12/2021	m³	11,86	65,90	44,46	53,92	76,38	314,31	692,87	1.007,18	0,05%



72.2.1	94509 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ ARQUADRO 2 A 14 CM, VIDRO INCLUIDO, PEXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM SOBRECROD/ ALZAR, DIMENSÕES 60200 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, PEXAÇÃO COM BILHONTE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AP.11/2024	m²	25,64	434,65	38,78	454,32	493,10	594,31	11.686,77	12.543,08	0,58%
72.2.2	106674 SINAPI	CADEADILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VENDE INCLUIDO) BATENTE/ ARQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM SOBRECROD/ ALZAR, PEXAÇÃO COM PARAFUSO, VIDRO COM BILHONTE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AP.11/2024	m²	1,35	464,65	24,49	524,07	552,56	36,46	707,85	745,95	0,03%
72.2.3	94575 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DO TIPO COM 4 PÓLHAS PARA VIDRO (VENDE INCLUIDO) COM SOBRECROD/ ALZAR, PEXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM SOBRECROD/ ALZAR, DIMENSÕES 60200 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, PEXAÇÃO COM BILHONTE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AP.11/2024	m²	24,20	226,29	11,46	289,08	288,99	426,03	6.594,30	18.021,91	0,44%
7.3		ESQUADRIAS METÁLICAS									1.878,00	0,12%
7.2.1		PORTAS METÁLICAS									2.575,00	0,12%
73.1.1	CP02544 Projeto	PORTA COM PISO DE ABRIL, 02 PÓLHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90.	m²	3,15	187,48	104,46	715,81	817,67	328,04	2.246,99	2.575,00	0,12%
7.4		ACERVOÇOS									89.338,05	2,73%
74.1	CP02548 Projeto	FIXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 800 MM	UN	7	491,53	72,17	512,94	504,51	505,19	2.586,38	4.091,57	0,19%
74.2	CP02546 Projeto	BAIRRA DE APOIO, BETA, PARA EM AÇO INOX L=400, D=1 1/4", INCLUI OUS SINLAR	UN	7	114,13	0,76	124,97	136,79	61,25	969,79	950,04	0,04%
74.3	CP02547 Projeto	ALZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	m	133,34	139,57	96,38	69,00	145,38	19.689,22	13.767,06	33.456,28	1,54%
74.4	CP02548 Projeto	MOLA ARBIA COM CALHA/INACO DEBILANTE	UN	4	1.829,97	38,67	2.157,59	2.176,20	194,08	8.550,12	8.704,90	0,40%
74.5	CP02549 Projeto	FECHADORA COM HAÇANITA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA	UN	23	132,04	70,53	324,56	394,85	1.617,59	7.463,96	9.081,65	0,42%
74.6	106704 SINAPI	DOBRAÇA EM AÇO INOX, 3" X 2 1/2", E=1,1 A 2000, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TUBO BETA, COM PARAFUSO AP.11/2024	UN	37	68,74	83,79	91,00	71,63	1.346,01	1.402,30	2.650,31	0,12%
74.7	CP02550 Projeto	CAIXIS COM ENQUADRO EM MADEIRA DE 180 - VASADO	m²	0,45	755,15	174,65	621,17	998,62	123,68	200,42	404,10	0,02%
8		REVESTIMENTO DE PAREDE									78.747,08	3,83%
8.1		REVESTIMENTO ARGAMASSADO									81.812,49	3,83%
8.1.1	97905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE PACHADA, COM COLHER DE FERRILHO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM PREPARO EM BETONTEIRA 60L AP.10/2022	m²	1453,36	0,59	4,70	4,70	11,40	4.737,64	6.830,69	16.568,53	0,76%
8.1.2	104958 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E=10MM, COM TALISCAS AP.05/2024	m²	1375,61	28,54	14,81	19,12	33,99	20.372,78	26.301,65	46.674,44	2,15%
8.1.3	97833 SINAPI	EMBICO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E=10MM, COM TALISCAS AP.05/2024	m²	71,77	97,79	14,17	16,67	20,04	2.102,00	1.467,52	2.569,52	0,12%
8.2		REVESTIMENTO CERÂMICO									68.856,96	0,60%
8.2.1	104813 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO ESPALHADA DE DIMENSÕES 6000 CM APLICADAS NA ALPURA INTERNA DAS PAREDES AP.02/2023, PE	m²	116	63,60	27,47	71,04	99,41	3.021,70	7.913,40	10.935,10	0,50%
9		REVESTIMENTO DE PISO INTERNO									988.088,31	4,84%
9.1		REVESTIMENTO ARGAMASSADO									82.308,07	2,87%
9.1.1	94995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AP.08/2023	m²	393,44	95,13	10,31	192,81	113,12	4.056,36	40.449,57	44.505,93	2,05%
9.1.2	CP02582 Projeto	RECONSTITUIÇÃO DE BASE PARA REVIST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO 1:3:6, MÉDIA = 3,5CM	m²	393,44	37,93	21,08	28,56	45,10	8.498,30	9.245,06	17.744,14	0,82%
9.2		REVESTIMENTO CERÂMICO									38.941,58	1,08%
9.2.1	CP02583 Projeto	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COLOREDO, E=10MM APLICADO COM FURTELAS POLIDO ATÉ O NÍVEL DO ESMELADO E ENCRUSTADO	m²	393,44	78,00	0,00	92,75	92,75	0,00	36.891,58	38.491,56	1,69%
9.3		REVESTIMENTO CERÂMICO									8.348,86	0,28%
9.3.1	CP02585 Projeto	SODAPE ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MESA-CANA	m	280,56	20,88	0,00	24,35	24,35	0,00	6.346,58	6.346,58	0,29%
9.4		REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO									18.648,28	0,88%
9.4.1		REVESTIMENTO ARGAMASSADO									18.648,28	0,88%
10.1.1	94995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO AP.08/2023	m²	163,97	95,13	10,31	192,81	113,12	1.090,53	16.957,75	18.048,28	0,85%
11		REVESTIMENTO DE TETO									33.245,04	1,81%
11.1		REVESTIMENTO ARGAMASSADO									248,73	0,01%
11.1.1	97895 SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TIPO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA COM ROLA PARA TETOIRA ACILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 500 L, AP.19/2022	m²	4,24	10,24	1,66	10,51	12,17	2,03	44,57	51,00	0,00%
11.1.2	95408 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E=10MM, COM TALISCAS	m²	4,24	39,90	23,85	23,88	46,73	101,12	97,01	198,13	0,01%
11.2		FORRO									34.718,31	1,80%
11.2.1	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA BIRIDIONAL DE PEXAÇÃO AP.09/2023, PE	m²	340,81	85,67	24,47	77,40	101,87	8.339,62	24.778,69	24.718,31	1,60%
12		PINTURA									76.624,02	3,88%
12.1		PAREDES									81.248,36	3,88%
12.1.1	98905 SINAPI	PUNDO BRILHADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, 500 ML, AP.04/2023	m²	207,04	440	2,38	3,14	5,07	4.042,01	8.026,28	13.068,17	0,52%
12.1.2	88995 SINAPI	REVESTIMENTO COM MASSA LITEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, 500 ML, AP.04/2023	m²	1351,77	12,79	9,68	8,30	15,13	11.645,77	8.796,81	20.442,28	0,94%
12.1.3	104645 SINAPI	PINTURA LITEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES AP.04/2023	m²	1351,77	10,48	5,72	6,48	12,40	7.752,13	584,950	16.761,94	0,77%



12.1.4	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF.04/2022	m²	726,09	14,66	541	12,02	1743	3521,39	6334,81	12.666,20	0,58%
12.1		TETO									16.008,07	0,80%
12.2.1	88494 SINAPI	EMBOSSAMENTO COM MARRA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF.04/2022	m²	340,81	23,96	17,78	10,78	28,49	6.052,78	1.656,88	8.709,67	0,45%
12.2.2	104639 SINAPI	PIHTURA LATEX ACRÍLICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOES AF.04/2022	m²	948,81	13,20	9,96	7,73	16,09	2.732,89	2.684,48	5.347,30	0,25%
12.3		DEQUATONAR									2.117,78	0,14%
12.3.1	102197 SINAPI	PIHTURA PUNDO (REVELADOR AMARELO) BRANCO EM MADEIRA AF.01/2021	m²	99,06	24,64	8,12	21,17	29,28	480,18	1.280,30	1.790,45	0,09%
12.3.2	102219 SINAPI	PIHTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE OPACIFICADO ACRIANADO EM MADEIRA, 2 DEMOES AF. 01/2021	m²	99,06	19,36	11,85	12,46	23,49	651,43	735,88	1.389,31	0,06%
13		MARFENCRADA									14.351,88	0,80%
14.1	CPU2884 Próprio	TANQUE BRANCA EM CONCRETO BRANCO SEMA BRONZ	m²	13,62	688,74	9,96	762,19	867,24	536,11	10.293,42	10.831,55	0,54%
14.2		LOUÇAS, METROS E ACESSÓRIOS									82.000,00	0,80%
14.3		EQUIPAMENTOS									272,84	0,09%
14.1.1	100966 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.06/2020	UN	1	174,64	15,88	136,76	136,22	81,16	241,46	372,64	0,01%
14.2		LOUÇAS									48.044,08	0,72%
14.2.1	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO EPOXIDADO COM CADEIA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUSIVE BINGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	6	853,88	26,06	622,62	690,68	716,36	1.795,72	8.952,08	0,18%
14.2.2	CPU2977 Próprio	BACIA EPOXIDADA COM CADEIA DE BINGATOS ACOPLADA E TAMPA - INCLUSIVE	UN	1	1.144,68	67,75	1.292,44	1.368,61	67,75	1.795,18	1.362,91	0,05%
14.2.3	86939 SINAPI	LAVATÓRIO LÍQUIDA BRANCA COM CORONA, 44X75,5X18,5 PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE BINGÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E BINGATE FLEXÍVEL, SUCO EM PLÁSTICO E CONTOURNEIRA EPOXIDADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	13	45,138	46,66	494,23	343,89	645,65	6.454,72	7.070,18	0,33%
14.2.4	86918 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 30X40 EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA EM METAL CROMADO PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	1	944,97	78,89	1.044,86	1.123,75	78,89	1.044,86	1.123,75	0,05%
14.2.5	CPU2587 Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO SUP. LÍQUIDA COM EQUIVALENTE INCLUSIVE VÁLVULA SIFÃO E BINGATE CROMADOX INCLUSIVE	UN	1	630,10	101,69	528,76	680,29	102,69	520,70	630,29	0,03%
14.2.6	86921 SINAPI	CURVA DE EMBUITE OVAL EM LOUÇA BRANCA, 85 X 70CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	3	160,29	28,43	141,19	190,61	96,26	483,57	571,83	0,03%
14.2.7	CPU3142 Próprio	CURVA DE LOUÇA DE EMBUITE RESPOSTA	UN	6	125,18	24,11	124,61	140,82	145,28	747,66	892,92	0,04%
14.3		METAS E ACESSÓRIOS									48.000,00	2,10%
14.3.1	CPU2530 Próprio	TANQUE BRANCA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POCO POLÍDI	m²	2,4	1.700,16	190,71	1.031,52	2.021,83	1.361,66	13.074,20	14.435,86	0,66%
14.3.2	CPU2559 Próprio	PUNIL ESTURVO HOSPITALAR DE AÇO INOX 504 290X300X85 8-8,5MM, SEM MESA PARA EMBUITE - MONTAR OU SIMILAR	UN	1	1.020,10	9,68	2.879,00	2.888,68	9,68	2.879,00	2.888,68	0,13%
14.3.3	86900 SINAPI	CURVA DE EMBUITE RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	6	192,80	16,60	211,72	220,26	99,66	1.264,26	1.581,82	0,06%
14.3.4	86913 SINAPI	TORNEIRA CHUVEIRA 1/2" OU 3/4" PARA VASQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	5	65,96	5,21	73,12	70,43	26,55	265,95	391,13	0,02%
14.3.5	CPU2160 Próprio	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	2	399,67	18,48	404,33	411,71	36,76	6.054,60	6.554,42	0,04%
14.3.6	CPU2561 Próprio	TORNEIRA HIGIENIZADOR CLÍNICA DE MESA COM ARRANDE AFTERSANADO, ACOBAMENTO QZOTIPELO	UN	4	376,57	67,88	460,01	447,81	404,88	2.200,66	2.688,88	0,12%
14.3.7	CPU2562 Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LÍQUIDA INOXIDÁVEL, 80X100X117X10,5, P/CA 09 SIMILAR	UN	22	281,61	23,76	311,13	334,88	522,72	4.944,36	7.367,58	0,24%
14.3.8	CPU2590 Próprio	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, CROMADA, BICA ALTA, RES: FLEX PLUS 1198 CIL. DA DUCHA OU	UN	1	446,21	98,18	442,96	528,12	98,18	442,96	533,13	0,02%
14.3.9	CPU2983 Próprio	BICHA RESISTENTE COM REDUZIDO, LÍQUIDA DUBAN, RSP 11MM, CIL. BICHA DA DUCHA DE MESA	UN	6	817,93	14,85	858,18	972,68	87,38	6.748,76	8.616,08	0,27%
14.3.10	CPU3143 Próprio	BARRA DE APOIO BETA, P/CA EM AÇO INOX, LARGURA D=1 1/4", INOXIPAL OU SIMILAR	UN	8	228,96	8,76	256,94	267,51	70,00	2.070,00	2.348,08	0,10%
14.3.11	CPU2546 Próprio	BARRA DE APOIO BETA, P/CA EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", INOXIPAL OU SIMILAR	UN	8	156,13	8,76	146,97	126,72	70,00	1.015,76	1.085,76	0,05%
14.3.12	100967 SINAPI	BARRA DE APOIO BETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMBENIMENTO 70 CM - PARADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.01/2020	UN	4	809,87	53,89	234,48	808,49	131,36	1.361,60	1.473,96	0,07%
14.3.13	CPU2105 Próprio	RAIO SICO PVC QUADRADO 15X15 COM BINGATE	UN	19	186,17	61,84	118,90	140,74	794,96	2.259,10	3.054,06	0,14%
14.3.14	CPU3144 Próprio	INSTALAÇÃO DE CHAMADA DE LITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUITE COM COMANDOS DE CHAMADA EMERGENCIA E	UN	4	525,10	24,69	606,44	644,84	96,28	1.801,64	2.492,76	0,12%
15		INSTAL. ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTAL.									984.078,28	7,88%
15.1		ABRIGAMENTO									82.040,54	3,88%
15.1.1	CPU2566 Próprio	ACOBAMENTO RABURADO EM FIBRO PUNDO DN 60,3mm 2"	UN	1	78,29	3,08	84,27	89,58	5,26	94,27	89,53	0,00%
15.1.2	103029 SINAPI	REGISTRO DE BUBBA, PVC, SOLDAVEL, COM VOLANTE 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.08/2021	UN	1	72,30	12,78	79,23	81,96	12,79	79,23	81,96	0,00%
15.1.3	94442 SINAPI	REGISTRO DE BUBBA, PVC, SOLDAVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.08/2021	UN	1	60,50	5,48	77,16	82,64	5,48	77,16	82,64	0,00%
15.1.4	94461 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PERIDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.04/2024	UN	1	44,23	9,12	43,47	52,59	9,12	43,47	52,59	0,00%
15.1.5	94462 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PERIDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.04/2024	UN	3	10,88	4,50	4,20	12,70	13,50	24,60	36,10	0,00%
15.1.6	103980 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.04/2022	UN	17	27,27	11,84	21,33	32,42	188,53	362,64	561,14	0,03%
15.1.7	103979 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE SONGA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.04/2022	M	244	29,63	12,96	22,77	26,23	705,02	1.211,40	1.916,51	0,09%
15.1.8	CPU2564 Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	1	1.041,82	68,11	1.128,33	1.286,50	68,11	1.228,39	1.286,50	0,06%
15.1.9	86152 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA SIFÃO, LATEX, SOLDAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF.04/2021	UN	1	43,54	8,92	46,28	50,60	8,92	46,28	50,60	0,00%





15.2.5	97705 SINAPI	KALDO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	3	20,04	7,99	15,04	23,03	23,97	47,52	71,49	0,00%
15.2.6	96862 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLUXOVEL EM PVC 2 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	29	11,44	1,98	10,47	13,60	04,97	309,43	394,40	0,02%
15.2.7	86579 SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA FIA, TAMPO DE LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38	9,75	4,28	5,48	11,59	128,70	219,00	347,70	0,02%
15.2.8	104063 SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETA PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	18	60,95	2,84	58,11	72,48	76,40	648,40	724,80	0,03%
15.2.9	99811 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DA DE ESGOTO SANITÁRIO DE VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	41,71	10,50	31,21	49,60	04,00	312,80	396,80	0,02%
15.2.10	99728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	46	13,21	6,13	7,08	15,70	200,37	468,93	769,30	0,04%
15.2.11	99726 SINAPI	JÓELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	20	18,49	6,13	12,36	12,99	153,25	171,50	324,75	0,01%
15.2.12	99732 SINAPI	JÓELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	25	15,67	6,67	9,00	10,11	166,75	313,00	479,75	0,02%
15.2.13	89739 SINAPI	JÓELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	2	23,53	7,99	15,54	27,90	23,97	59,97	83,94	0,00%
15.2.14	99721 SINAPI	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	44	15,48	6,67	8,81	10,30	253,40	515,24	808,72	0,04%
15.2.15	99724 SINAPI	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	28	10,74	6,13	4,61	12,77	173,37	192,56	370,33	0,02%
15.2.16	104346 SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 X 30 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	11	81,48	11,20	70,28	44,22	123,75	418,77	542,52	0,02%
15.2.17	99700 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLIS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	2	15,49	8,19	7,30	10,34	49,14	60,90	110,04	0,01%
15.2.18	104350 SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DA DE ESGOTO SANITÁRIO DE VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	28,88	6,13	22,75	34,10	6,13	27,97	34,10	0,00%
15.2.19	99776 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLIS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	1	39,50	10,65	28,85	46,97	10,65	36,32	46,97	0,00%
15.2.20	99549 SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	1	17,82	2,40	15,42	23,19	2,40	18,71	21,19	0,00%
15.2.21	CPU21574 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO PRETO COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "X", DN= 100 MM	M	107,9	120,17	53,34	66,64	149,90	5.796,75	9.672,16	15.418,91	0,71%
15.2.22	CPU21576 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO PRETO COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "X", DN= 50 MM	M	466	58,78	29,05	40,05	69,00	1.179,43	1.650,51	2.837,94	0,13%
15.2.23	CPU21577 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO PRETO COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "X", DN= 75 MM	M	250	107,90	53,26	54,64	128,31	1.863,45	1.921,28	3.284,73	0,15%
15.2.24	CPU21578 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO PRETO COM VÍROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "X", DN= 150 MM	M	68,2	51,26	24,21	27,05	41,27	1.457,64	2.210,97	3.676,41	0,17%
15.2.25	CPU21579 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LIAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONJUNTO	M	174	48,94	24,21	24,73	46,64	421,25	425,78	847,23	0,04%
15.2.26	CPU21586 Projeto	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LIAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "X", DN= 40 MM, INCLUSIVE	M	97,3	48,07	24,21	23,86	57,16	2.355,63	3.206,63	5.561,66	0,26%
15.2.27	99782 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	1	15,36	6,19	9,17	18,24	6,19	18,05	18,24	0,00%
15.2.28	CPU21574 Projeto	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VAZIO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN= 100MM	UN	8	27,04	10,92	16,12	32,19	97,36	169,84	257,20	0,01%
15.2.29	99373 SINAPI	LAVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	7,53	4,56	2,98	6,96	77,52	74,63	152,15	0,01%
15.2.30	104634 SINAPI	REGUA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	18,89	5,38	13,51	13,50	89,78	128,88	219,64	0,01%
15.2.31	99384 SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	11,79	4,88	6,91	16,18	64,18	174,00	187,31	0,01%
15.2.32	99408 SINAPI	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	9,47	6,56	2,91	11,28	233,04	159,80	382,84	0,02%
15.2.33	99354 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100	25,77	10,29	15,48	30,44	1.875,78	1.546,30	3.132,08	0,14%
15.2.34	98982 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COFO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	20,84	4,72	16,12	14,78	4,72	30,54	34,78	0,00%
15.2.35	CPU21589 Projeto	JÓELHO 45º DE PVC RÍGIDO, SÉRIE X, DN=100 X 50MM	UN	1	23,11	18,28	4,83	27,48	15,29	14,39	27,48	0,00%
15.2.36	CPU21599 Projeto	CAIXA DE COLETORES DE TALVEZUS - CCT 02 (PARA 02 UNITS)	UN	1	4.686,16	2.485,47	3.049,52	3.548,99	2.438,17	3.093,52	5.548,99	0,26%
15.2.37	94962 SINAPI	CONCRETO MACHO PARA LASTRO, TRACO 1:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MÓDULO BRUTA) - PREPARADO EM LUGAR DE OBRA 400 L AF_05/2021	M	8,2	87,174	101,06	499,91	860,94	26,21	31,08	112,19	0,01%
15.2.38	104348 SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DA DE ESGOTO SANITÁRIO DE VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	39	6,60	0,83	5,77	11,64	10,07	287,29	212,36	0,01%
15.2.39	99825 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DA DE ESGOTO SANITÁRIO DE VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	16,48	2,20	14,28	19,53	37,60	296,61	332,01	0,02%
15.2.40	99829 SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 25 X 25 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAÇA DA DE ESGOTO SANITÁRIO DE VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	34,71	6,11	28,60	41,37	8,11	38,16	41,27	0,00%





16.1.9	CPU2405 Próprio	CHUVADEADOR DE 1/2" x 11,17" - PARAFUSO	UN	22	12,21	8,12	5,40	14,52	178,64	140,80	319,44	0,01%
16.1.9	CPU2406 Próprio	PARAFUSO LENTILHA 4x15MM COM FORÇA E ARDUBLA	UN	104	1,71	0,82	1,40	2,03	65,32	144,60	211,12	0,01%
16.1.10	CPU2507 Próprio	SUORTE PARA FIXAÇÃO VITA ALUMINIO DO CABO COBRE NI	UN	22	3,56	1,02	5,58	6,60	22,94	122,76	144,90	0,01%
16.1.11	CPU2508 Próprio	PRELACAO ACO GALV C/OM NOCA TOTAL PARA PERILADO 1/4"	M	22	73,30	15,22	22,81	20,04	535,06	291,36	816,86	0,03%
16.1.12	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA ARDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	158	27,08	6,61	25,36	32,57	1.447,26	6.955,62	8.403,06	0,39%
16.1.13	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 22 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA ARDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021	M	152,7	26,70	2,68	22,22	36,21	4.053,04	4.954,70	8.394,08	0,25%
16.1.14	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 35 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA ARDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021	M	706,4	43,00	3,62	45,33	48,75	7.053,88	5.286,12	10.062,00	0,46%
16.1.15	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 65 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA ARDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2021	M	18,4	59,42	4,08	66,57	76,66	42,53	692,33	734,06	0,03%
16.1.16	91921 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	80,6	10,94	2,50	18,20	13,00	209,00	877,80	1.086,80	0,05%
16.1.17	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	1.983,2	3,26	1,18	3,74	2,89	2.180,08	5.922,73	7.489,61	0,34%
16.1.18	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	863,88	4,76	1,62	6,19	5,61	5.195,49	13.330,23	20.525,86	0,95%
16.1.19	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	697	7,27	1,91	6,74	6,44	1.193,07	4.554,21	5.049,18	0,27%
16.1.20	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	M	60,9	16,15	2,50	9,57	12,07	174,75	668,94	843,69	0,04%
16.1.21	91926 SINAPI	CADIA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALUMINIO COM TUBULO CORRADO MACIÇO FUNDO COM BRITA, BARRAS DE FERRO E TUBULO DE CIMENTO. AF. 03/2023	UN	1	185,01	100,54	120,66	221,20	201,08	241,32	442,40	0,02%
16.1.22	CPU2612 Próprio	CADIA DE PASSAGEM C/EM ACO C/TUBO LAFALAS 200X200X100 P/0,6/1,0KV	UN	1	136,22	70,25	91,74	161,59	228,75	275,23	465,97	0,02%
16.1.23	CPU2611 Próprio	CADIA DE PASSAGEM EM ACO C/TUBO LAFALAS 200X200X100	UN	1	260,02	76,31	122,94	209,21	76,31	232,90	309,21	0,01%
16.1.24	91925 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	8	25,92	21,92	20,78	42,71	175,36	194,32	341,68	0,02%
16.1.25	91925 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	1	57,42	34,31	33,78	68,29	34,51	93,78	68,29	0,00%
16.1.26	91927 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLIS (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	2	50,94	30,27	36,16	66,96	60,54	86,28	120,90	0,01%
16.1.27	91928 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLIS (1 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	23	29,39	17,74	17,23	34,99	68,82	296,26	89,85	0,04%
16.1.28	CPU2613 Próprio	PLACA COM UM FURO INFÉRIA BRANCO TUBO P/ SAIDA CABO DE SOM	UN	26	19,43	18,04	13,30	23,34	261,04	345,88	606,94	0,03%
16.1.29	CPU2614 Próprio	PLACA C/EM FURO	UN	16	5,48	2,85	4,89	6,40	48,36	72,16	115,56	0,01%
16.1.30	CPU2614 Próprio	PLACA (ESPALDO) 1 FURO HORIZONTAL 420 P/AL PLAS	UN	211	9,08	2,46	8,38	16,76	510,82	1.770,20	2.281,12	0,11%
16.1.31	91926 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (1 MÓDULO) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	34	35,12	23,30	38,84	41,76	745,28	674,56	1.419,84	0,07%
16.1.32	91926 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE ENRUITE 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	1	45,89	26,21	26,34	54,57	28,21	36,36	54,57	0,00%
16.1.33	91922 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLIS (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE ENRUITE 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	89	39,30	23,97	22,36	46,73	239,70	227,60	467,30	0,02%
16.1.34	91922 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (1 MÓDULO) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	79	45,99	28,21	34,64	23,46	1.071,12	1.829,52	3.860,64	0,10%
16.1.35	91925 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (2 MÓDULOS) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	22	48,17	28,21	29,77	57,26	639,62	639,54	1.269,16	0,06%
16.1.36	91925 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (3 MÓDULOS) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	2	65,73	40,74	37,42	75,16	80,46	74,84	150,32	0,01%
16.1.37	91944 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (1 MÓDULO) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	65	24,38	15,42	15,37	28,99	1.327,70	1.136,45	2.464,15	0,11%
16.1.38	91945 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE ENRUITE (1 MÓDULO) 2P+T 10A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2023	UN	11	25,90	15,42	16,36	26,86	171,82	167,20	339,02	0,02%
16.1.39	CPU2670 Próprio	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR 63 A PADRAO DIN (2000V) - LÍMIA BRANCA)CURVA C	UN	2	134,69	46,07	190,21	148,26	96,14	200,42	296,50	0,01%
16.1.40	CPU2682 Próprio	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C-TRIPOLAR	UN	2	196,24	60,68	185,66	224,35	61,38	371,32	462,70	0,02%
16.1.41	91953 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	1	11,49	1,73	11,93	13,66	1,73	11,93	13,66	0,00%
16.1.42	91954 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	21	11,49	1,73	11,93	13,66	64,01	441,41	365,42	0,02%
16.1.43	91954 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	5	54,59	3,46	61,38	64,87	17,40	306,95	324,35	0,01%
16.1.44	91954 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	30	34,46	4,61	42,54	67,14	147,52	2.000,94	2.148,46	0,10%
16.1.45	91954 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	2	61,70	8,56	64,82	73,37	17,10	139,68	248,74	0,01%
16.1.46	91954 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2023	UN	2	64,00	12,54	65,94	78,38	25,80	231,80	256,96	0,01%
16.1.47	CPU2671 Próprio	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO BIPOLAR 75 A PADRAO DIN (2000V) - LÍMIA BRANCA) CURVA C CORRENTE DIN	UN	2	110,48	36,83	182,79	190,68	57,66	295,36	683,24	0,01%
16.1.48	CPU2650 Próprio	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR 160 A PADRAO DIN (2000V) - LÍMIA BRANCA)CURVA C	UN	1	510,82	96,14	274,04	309,36	96,14	274,04	309,36	0,02%
16.1.49	CPU2658 Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SUPRTO 220V DE 127V, 20 MA, TRIPOLAR	UN	14	481,49	25,44	497,40	513,12	354,12	1.927,52	7.183,68	0,33%



16.1.50	CPU2619 Projeto	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE 6kV, 4 NY, UN ATÉ 148V/415V, IMP - 60 KA, CURVA DE BOMBA 14/3000s - CLASS B	UN	4	525,20	22,61	614,07	636,69	90,44	2.456,28	2.546,72	0,12%
16.1.51	CPU2623 Projeto	DISPOSITIVO DE RESERVA DE ALTA TENSÃO TETRAFASADA	UN	1	361,00	26,44	387,44	362,50	26,94	367,11	362,55	0,02%
16.1.52	CPU2622 Projeto	DISPOSITIVO DE TENSÃO 100 A TIPO AC, 200VA	UN	2	336,32	28,83	365,15	396,88	52,06	736,66	796,12	0,04%
16.1.53	CPU2624 Projeto	SABIA HORIZONTAL PARA ELÉTRICIDADE 1 1/4"	UN	2	14,28	0,99	15,27	15,70	0,43	31,40	47,16	0,06%
16.1.54	CPU2151 Projeto	CURVA VERTICAL 600MM PARA ELÉTRICIDADE 1000V	UN	2	51,50	16,19	67,69	61,20	26,19	84,11	81,29	0,00%
16.1.55	CPU2152 Projeto	ELÉTRICIDADE PERFORADA TIPO "B" 1000V CHAPA 20 SEM TAMPA	M	204	50,34	25,20	34,66	59,80	740,85	1.019,00	1.756,08	0,08%
16.1.56	CPU2604 Projeto	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA PELAÇÃO DE INFRAESTRUTURA METÁLICA	UN	22	11,90	0,99	12,89	21,88	216,98	257,18	468,16	0,02%
16.1.57	CPU2153 Projeto	TALA PLANA PERFORADA SEMI PARA ELÉTRICIDADE METÁLICA	M	26	6,92	4,79	8,43	8,23	124,54	94,18	218,73	0,01%
16.1.58	CPU2730 Projeto	TERMINAL PARA ELÉTRICIDADE 1000V	UN	1	22,94	18,83	14,09	32,89	18,94	16,63	32,98	0,01%
16.1.59	91837 SINAPI	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO ENFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PÓRTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	113,6	16,07	12,13	17,58	29,81	1.889,82	1.997,09	5.386,41	0,16%
16.1.60	91835 SINAPI	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO ENFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PÓRTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1099,6	20,70	11,54	13,07	24,61	12.689,38	14.371,77	27.061,18	1,25%
16.1.61	93008 SINAPI	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO ENFORÇADO, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PÓRTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	42,9	17,60	6,81	15,97	30,68	236,37	650,28	886,75	0,04%
16.1.62	91836 SINAPI	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO ENFORÇADO, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PÓRTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	131,2	18,79	7,99	14,26	22,94	1.064,26	1.911,62	2.975,08	0,14%
16.1.63	93009 SINAPI	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO ENFORÇADO, PVC, DN 60 MM (2"), PARA ARDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	42,4	25,46	6,35	23,92	30,27	362,88	990,18	1.253,17	0,06%
16.1.64	CPU2421 Projeto	ELÉTRICIDADE GALVANIZADO CONFORME NBR 1057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1	26,14	39,46	91,14	90,60	95,96	51,14	90,60	0,00%
16.1.65	CPU2640 Projeto	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATE 3.000 LUMENS, 120V/60W/2 FASORES	UN	29	638,79	65,79	250,66	274,46	457,91	7.501,14	7.959,05	0,37%
16.1.66	CPU2636 Projeto	SUPORTE DE BLOCOS DE PORCELANA E27 DE TIPO H, 80X110X110	UN	40	16,19	7,20	10,86	18,06	662,40	999,12	1.661,52	0,08%
16.1.67	101536 SINAPI	ARMADILHA SECUNDÁRIA, COM 1 ISOLADO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	2	69,94	11,87	71,38	83,19	23,74	142,60	166,34	0,01%
16.1.68	97336 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1	4.030,23	191,76	4.281,59	4.305,37	171,78	4.035,59	4.285,37	0,19%
16.1.69	CPU2154 Projeto	BARRAMENTO PÓRTO 12 POLOS 100A COM NÍVEL E TELA	UN	1	94,48	30,23	95,18	67,41	30,12	37,18	67,41	0,00%
16.1.70	CPU2119 Projeto	BARRAMENTO 34 POLOS 100A COM NÍVEL E TELA	UN	1	246,66	30,13	376,28	402,49	80,29	372,26	402,49	0,02%
16.1.71	CPU2758 Projeto	BARRAMENTO TERMOPLÁSTICO PARA CATA 57 DISJUNTORES DIN 5700X	UN	1	351,58	30,53	397,05	437,58	61,08	796,10	856,18	0,04%
66.2		ILUMINAÇÃO									30.706,04	0,98%
16.2.1	97607 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA DE SOBREPORÇÃO, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, 800MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	10	108,74	20,83	186,68	129,31	371,34	1.956,24	2.327,58	0,11%
16.2.2	CPU2155 Projeto	LUMINÁRIA LED RECORRIDA DE SOBREPORÇÃO COM SOBREPORÇÃO TRANSCIDIDA, 6000 K, PUNTO LUMINOSO DE 3000 A 4000 LM	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
16.2.3	CPU2636 Projeto	LUMINÁRIA DE SOBREPORÇÃO TIPO TARTARUGA DE SOBREPORÇÃO, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, 800MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	20	93,94	20,86	48,13	110,99	208,68	693,20	1.388,96	0,05%
16.2.4	CPU2640 Projeto	LUMINÁRIA PLEXON (SOBREPORÇÃO) 40 X 60 - 6000K - G-LIGHT OU SIMILAR	UN	66	235,80	24,85	255,49	179,52	1.201,50	12.774,50	13.976,00	0,64%
16.2.5	CPU2156 Projeto	LUMINÁRIA COLUNA TIPO CÍPULA REDONDA TUBO, BARRAMENTO ACO	UN	6	660,78	56,41	697,45	347,28	302,48	1.994,70	1.287,16	0,25%
66.3		SPDA									28.088,83	1,79%
16.3.1	CPU2649 Projeto	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA COM 9 TERMINAIS, 600X600MM	UN	1	407,51	44,47	440,14	486,61	44,47	640,18	486,61	0,02%
16.3.2	101801 SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO PINTADO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	4	1.486,10	95,66	1.607,38	1.412,54	2.936,94	9.785,52	12.716,46	0,50%
16.3.3	90111 SINAPI	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTERILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2028	UN	9	46,72	7,32	47,83	65,65	69,46	400,67	499,96	0,02%
16.3.4	90996 SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2023	UN	9	123,08	29,14	139,11	154,25	172,26	1.251,99	1.424,25	0,07%
16.3.5	90999 SINAPI	CAPILO TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2023	UN	1	151,78	6,62	173,87	180,49	6,62	173,87	180,49	0,01%
16.3.6	90980 SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	2	104,33	6,41	201,49	215,63	16,42	414,84	431,26	0,02%
16.3.7	104746 SINAPI	MUNICÍPIO PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	24	28,69	0,99	25,91	35,80	226,36	621,84	947,20	0,04%
16.3.8	90987 SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1	130,52	58,25	194,09	162,34	58,25	194,09	162,34	0,01%
16.3.9	101463 SINAPI	ABRIGADORA DE TELAÇÃO DE BRANCO DE LAMINADAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	1	27,94	15,74	17,48	33,22	15,74	17,48	33,22	0,00%
16.3.10	CPU2650 Projeto	CABO DE COBRE NU NÍVEL DURO 7 FIOS 900MM	M	265	41,24	1,76	47,28	49,04	466,40	12.599,20	12.995,60	0,60%
16.3.11	CPU2651 Projeto	CABO DE COBRE NU NÍVEL DURO 7 FIOS 500MM	M	120	33,80	1,76	67,87	69,63	211,20	2.144,40	2.355,60	0,38%
16.3.12	90984 SINAPI	ELÉTRICIDADE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	10	60,65	36,76	35,36	72,13	367,60	353,00	721,20	0,03%
16.3.13	101548 SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	5	7,88	1,96	7,41	9,37	9,80	27,25	46,95	0,00%
67		CLIMATIZAÇÃO									113.018,84	5,23%
67.1		INFRAESTRUTURA									88.224,74	3,97%
17.1.1	47331 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM CANAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	98	40,35	2,84	31,25	36,09	174,50	1.288,50	5.536,50	0,16%
17.1.2	100290 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM CANAL PARA TUBOS DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUIDO FICADOR. AF 11/2011	M	22	55,00	4,41	61,02	65,44	97,88	1.340,08	1.499,48	0,07%
17.1.3	103291 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM CANAL PARA TUBOS DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUIDO FICADOR. AF 11/2011	M	94	60,59	4,83	76,79	81,54	485,72	6.445,10	6.831,04	0,32%
17.1.4	97230 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM CANAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	8	78,07	3,37	84,94	93,21	76,36	710,52	746,44	0,03%



PREFEITURA  
**CALDEIRÃO GRANDE**  
UNIDOS PELO PROGRESSO  
2020/2020

0679

17.1.5	CPU2627 Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 1500/7500	M	128	17,42	5,28	15,43	20,71	675,84	1.975,04	2.650,88	0,12 %
17.1.6	CPU2628 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA PARA SINAIS E INSTALAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO	UN	16	575,51	68,31	613,76	680,01	1.092,96	3.813,20	10.912,16	0,50 %
17.1.7	CPU2626 Próprio	DUTO PARA EXAUSTÃO DE AR, VENTILAÇÃO, CRAFTADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS SITUAÇÕES, COM PONTAS ABERTAS, 1540(L) X 1000(L) X 1,50(M) DE ALUMÍNIO EXTRUDADO E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	636	70,29	26,56	56,95	86,51	16.892,16	36.220,20	53.112,36	2,45 %
17.1.8	CPU2137 Próprio	DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO C/ ISOLAM, TUBULA VIDRO 150MM Ø"	M	24	56,42	21,63	45,46	67,09	519,12	1.091,04	1.610,16	0,07 %
17.1.9	CPU2138 Próprio	DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO C/ ISOLAM, TUBULA VIDRO 150MM Ø"	M	26	40,60	21,63	34,16	57,75	405,64	1.012,48	1.618,12	0,07 %
17.1.10	CPU2629 Próprio	BARRA BANCADA DICROMATIZADA 3/4" X 3000MM	UN	25,32	94,76	18,21	96,88	115,06	466,58	2.627,88	2.914,45	0,13 %
17.1.11	CPU2630 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORÇA SERTAVADA 3/4" (REV 91, LBS VALSAMIM OU IGUALAR)	UN	52	1,18	2,39	1,36	4,75	124,79	76,75	176,50	0,01 %
17.1.12	96460 SINAPI	SUORTE PARA 1 TUBO HORIZONTAL, ESPAÇADO A CADA 50 CM, EM FIBRILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE POR MISTRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 09/2023	M	10	21,79	0,34	24,57	35,51	157,52	476,29	633,58	0,03 %
17.2		EQUIPAMENTOS									27.286,38	1,28 %
17.2.1	CPU2681 Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SÍRICO TRIFÁSICO MOD. DS-3	UN	1	7.620,00	202,14	8.092,00	9.068,00	202,14	8.865,86	9.068,00	0,42 %
17.2.2	CPU2682 Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SÍRICO TRIFÁSICO MOD. ECS-TN-15	UN	1	5.463,99	245,37	6.252,48	6.497,77	245,37	6.252,40	6.497,77	0,30 %
17.2.3	CPU2683 Próprio	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA PÓRTO CAB-250 - 220V - 3Ø	UN	2	4.196,29	242,89	3.508,34	3.907,03	728,04	10.679,02	11.403,06	0,53 %
17.2.4	CPU2685 Próprio	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO WIND 150A	UN	1	261,75	48,58	242,76	311,37	48,53	262,74	311,37	0,01 %
18		ORÇOS E VOZ									8.088,78	0,37 %
18.1	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 3" MÉDIA (1,30 M DE FISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UN	20	26,08	14,47	9,48	33,07	408,16	263,20	668,36	0,03 %
18.2	CPU2611 Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 30X20X120	UN	4	260,02	76,31	232,90	309,21	305,24	931,60	1.236,84	0,06 %
18.3	96307 SINAPI	TOMADA DE REDE R148 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	10	57,58	10,16	34,48	44,64	102,88	620,84	803,52	0,04 %
18.4	91277 SINAPI	ELTROTUDO FLEXÍVEL COLOCADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2023	M	02	21,97	12,23	17,58	29,81	1.002,96	1.441,56	2.444,42	0,11 %
18.5	91835 SINAPI	ELTROTUDO FLEXÍVEL COLOCADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1")	M	55,7	20,70	11,54	13,07	24,61	642,77	728,00	1.370,77	0,06 %
18.6	91845 SINAPI	ELTROTUDO FLEXÍVEL COLOCADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2023	M	44,6	18,79	7,98	14,39	22,34	357,95	642,88	1.000,83	0,05 %
18.7	93009 SINAPI	ELTROTUDO FLEXÍVEL COLOCADO REFORÇADO, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	15	25,46	6,36	25,92	30,27	101,60	382,72	484,32	0,02 %
18.8	CPU2672 Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PISO JACK, COM PLACA	UN	10	4,11	3,92	2,14	4,07	39,30	21,40	60,70	0,00 %
19		OBRAS NECESSÁRIAS									16.234,91	0,75 %
19.1	103635 SINAPI	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	M	104	48,34	14,07	67,19	81,26	1.007,00	6.719,00	8.126,00	0,37 %
19.2	103665 SINAPI	TØ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	15	24,48	14,74	16,75	31,49	147,80	167,50	314,90	0,01 %
19.3	103838 SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	50	19,61	11,06	12,28	23,32	353,00	613,00	1.166,00	0,05 %
19.4	103897 SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2022	UN	18	12,81	7,37	7,98	15,19	74,70	78,60	153,30	0,01 %
19.5	CPU2624 Próprio	POSTO DE CONSUMO DE GZ DE AR VÁCUO OU N2O	UN	8	200,18	7,40	230,65	230,65	59,20	1.945,20	1.944,40	0,09 %
19.6	CPU2159 Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITRÓSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1	1.814,38	19,00	1.546,34	1.668,34	19,00	1.596,34	1.565,34	0,07 %
19.7	CPU2160 Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITRÓSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1	872,13	14,24	1.022,89	1.022,13	14,24	1.022,89	1.037,13	0,05 %
19.8	97330 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	6	70,47	3,37	80,94	93,31	20,22	529,64	529,66	0,03 %
19.9	CPU2161 Próprio	CONDENSATE GALVANIZADA	M	4	27,94	8,75	34,47	33,23	25,00	97,88	132,88	0,01 %
19.10	100862 SINAPI	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS 12X18 48 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	40,61	16,55	51,58	48,06	132,40	282,00	394,40	0,02 %
19.11	91179 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESQUOTO/PVC PLUVIAL, C/ PVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MÍNIMOS OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DISTANTEMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF 09/2023	M	46	18,73	4,38	12,97	21,27	372,00	518,80	890,80	0,04 %
20		IMPERMEABILIZAÇÃO									8.813,74	0,38 %
20.1		PAVIMENTAÇÃO E ACERES/MEIOPRE									2.864,47	0,13 %
20.1.1	104650 SINAPI	PISO PODESTAL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 09/2024	M²	14,99	163,93	47,28	152,74	194,94	415,69	2.228,60	2.844,17	0,13 %
20.2		PARAQUEDRO									1.888,37	0,07 %
20.2.1	103940 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BEMERLIDA OU SÃO CARLOS DO CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2014	M²	72,66	10,02	9,08	18,24	21,42	223,79	1.423,95	1.506,37	0,07 %
20.3		SINALIZAÇÃO									1.213,90	0,06 %
20.3.1	CPU2673 Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 30 X 20CM - INSTALADO	UN	10	109,02	7,28	114,03	121,32	72,90	1.140,30	1.213,20	0,06 %
21		SERVIÇOS COMPLEMENTARES									8.266,95	0,38 %
21.1	CPU2675 Próprio	LIMPEZA/ALMOÇÃO DE TANTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	M²	289,76	28,20	7,98	6,69	14,05	2.968,78	3.367,18	6.255,96	0,29 %
Total em R\$										1.624.261,20		
Total do BDI										346.308,80		



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 02 de fevereiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.171.566,98 ( dois milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a rotina de medições periódicas onde serão gerados boletins de medições que serão submetidos a fiscalização técnica da obra que poderá aprovar ou reprovar a medição com indicação das irregularidades apontadas, passando a contar o prazo para pagamento após a regularização das pendências que ensejaram a sua reprovação.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios:

7.3.1. Apresentação dos seguintes documentos: Certidões de adimplência da empresa contratada;

7.3.2. Medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e aprovada pelo fiscal da obra, com a identificação compatível ao Relatório Fotográfico;



7.3.3. Comprovante de pagamento de GFIP, protocolo de conectividade e relação dos trabalhadores;

7.3.4. Diário de obra;

7.3.5 Relatório Fotográfico devidamente identificado com o número da licitação, contrato, descrição do objeto, contratante e contratada, período de execução e número da medição correspondente.

#### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**



7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

#### **Prazo de pagamento**



7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.26. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.27. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Órgão: Secretaria: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAO GRANDE**

**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO: 10.301.0002.1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**Elemento 44905100**

**Fonte 1500.1002/1.631.0000**

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

12.2. Será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133/2021, com as opções ao contratado para eleger a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. Tratando de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do prestador cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.5. A apólice do seguro deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

12.7. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



**12.9.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**12.10.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

**12.11.** Caso a opção seja por utilizar a modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por Banco ou Instituição Financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**12.12.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**12.13.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP.

**12.14.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

**12.15.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

**12.16.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**12.17.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**12.18.** Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento ao empregado após definição definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**12.19.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**12.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



12.21. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

12.22. Também poderá haver a liberação da garantia da empresa se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- (2) Compensatória de para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,10% (dez décimos por cento) do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindobaçu-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caldeirão Grande - BA, 02 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE  
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA  
PREFEITO AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ sob o nº 47.370.672/0001-52  
ERIC LOPES SILVA  
CPF nº 033.072.785-09 RG 6916904-45 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

1-   
2- 



Documento assinado digitalmente

ERIC LOPES SILVA  
Data: 03/02/2026 18:08:48-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>